



71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA
GUILHERME BARBOSA RIOS 08645889927,
NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 54/2018

ABERTURA: 28 (VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2018

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos 05 de abril de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 515.553.609-04 e pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **LARISSA SILVA FONTEQUE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.007.611-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 052.604.179-09 ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **GUILHERME BARBOSA RIOS 08645889927**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Antunes da Silva, nº 174, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, CEP 86.410-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 19.895.825/0001-40, neste ato representada por seu titular, o Sr. **GUILHERME BARBOSA RIOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.824.546-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 086.458.899-27, residente e domiciliado na Rua José Antunes da Silva, nº 174, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, CEP 86.410-000, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **GUILHERME BARBOSA RIOS**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 54/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação para as atividades e eventos do ano de 2018, promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes.**

1.1. Itens Homologados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 21ª. CAVALGADA ECOLÓGICA DOS TRÊS CORAÇÕES, COM DATA COM DATA PREVISTA PARA 20 A 22 DE ABRIL DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; KIT MICROFONES BATERIA/PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES PARA BACKING VOCAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, CUBO PARA CONTRA-BAIXO. 01 GRID TRELIÇAS Q 20;; 17 CANHÕES LED 64, 36 LED'S ; 04 MOVING SCANNER 250 W LÂMPADA GÁS 02 MOVING 575 W. 02 MOVIN	DIA	3	1.700,00	5.100,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O DESFILE DA RAINHA DA 21ª. CAVALGADA ECOLÓGICA DOS TRÊS CORAÇÕES, COM DATA PREVISTA PARA 20 DE ABRIL DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; 02 MICROFONES SEM FIO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE; 01 MESA DMX. 01 CORTINA DE LED 3X6 M; - O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PATRIMÔNIO DOS TRÊS CORAÇÕES, LOCALIZADO À APROXIMADAMENTE A 25 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.	DIA	1	960,00	960,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM DATA PREVISTA PARA 11, 12 E 14 DE MAIO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; KIT MICROFONES BATERIA/PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES PARA BACKING VOCAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, CUBO PARA CONTRA-BAIXO. 01 GRID TRELIÇAS Q 20;; 17 CANHÕES LED 64, 36 LED'S ; 04 MOVING SCANNER 250 W LÂMPADA GÁS 02 MOVING 575 W. 02 MOVING 250 W. 04 MOVING HEAD	DIA	2	1.050,00	2.100,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – DESFILE CÍVICO E GINCANA, COM DATA PREVISTA PARA 13 DE MAIO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; KIT MICROFONES BATERIA/PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES PARA BACKING VOCAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, CUBO PARA CONTRA-BAIXO. 01 GRID TRELIÇAS Q 20;; 17 CANHÕES LED 64, 36 LED'S ; 04 MOVING SCANNER 250 W LÂMPADA GÁS 02 MOVING 575 W. 02 MOVING 250 W	DIA	1	1.300,00	1.300,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 7º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, COM DATA PREVISTA PARA 20 DE MAIO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; KIT MICROFONES BATERIA/PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES PARA BACKING VOCAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, CUBO PARA CONTRA-BAIXO. 01 GRID TRELIÇAS Q 20;; 17 CANHÕES LED 64, 36 LED'S ; 04 MOVING SCANNER 250 W LÂMPADA GÁS 02 MOVING 575 W. 02 MOVING 250 W. 04 MOVING HEAD	DIA	1	1.200,00	1.200,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BAILE DA RAINHA DA 22ª FESCAFÉ, COM DTA PREVISTA PARA 30 DE JUNHO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; KIT MICROFONES BATERIA/PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES PARA BACKING VOCAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, CUBO PARA CONTRA-BAIXO. 01 GRID TRELIÇAS Q 20;; 17 CANHÕES LED 64, 36 LED'S ; 04 MOVING SCANNER 250 W LÂMPADA GÁS 02 MOVING 575 W. 02 MOVING 250 W. 04 MOVING HEAD	DIA	1	1.400,00	1.400,00
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO PALCO ALTERNATIVO DA 22ª FESCAFÉ, COM DATA PREVISTA PARA 05 A 08 DE JULHO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; KIT MICROFONES BATERIA/PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES PARA BACKING VOCAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, CUBO PARA CONTRA-BAIXO. 01 GRID TRELIÇAS Q 20;; 17 CANHÕES LED 64, 36 LED'S ; 04 MOVING SCANNER 250 W LÂMPADA GÁS 02 MOVING 575 W. 02 MOVING 250 W. 04 MOV	DIA	4	900,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DOS EVENTOS "ARTE NA PRAÇA", COM DATA PREVISTA PARA 31 DE MARÇO DE 2018; 13 DE MARÇO DE 2018; 11 DE AGOSTO DE 2018 E 08 DE SETEMBRO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; KIT MICROFONES BATERIA/PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES PARA BACKING VOCAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, CUBO PARA CONTRA-BAIXO. 01 GRID TRELIÇAS Q 20; 17 CANHÕES DE LED 64, 36 LED'S; 04 MOVING SCANNER 250 W LÂMPADA GÁS 02 MOVING 575 W 02 MOVI	DIA	5	900,00	4.500,00
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA O EVENTO DENOMINADO DIA DO DESAFIO, COM DATA PREVISTA PARA 30 DE MAIO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; 02 MICROFONES SEM FIO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE; 01 MESA DMX. 01 CORTINA DE LED 3X6 M. - O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA.	DIA	1	960,00	960,00
10	10 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA A ABERTURA E FINAL DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL, COM DATA PREVISTA PARA 29 DE JULHO E 18 DE NOVEMBRO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; 02 MICROFONES SEM FIO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE; 01 MESA DMX. - O EVENTO SERÁ REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉROLA DO NORTE.	DIA	2	720,00	1.440,00
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA AS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, COM DATA PREVISTA PARA 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; 02 MICROFONES SEM FIO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE; 01 MESA DMX. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES TONHÃO.	DIA	2	650,00	1.300,00
12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS ALUSIVAS AO NATAL E ANO NOVO, COM DATA PREVISTA PARA 19, 20, 21, 22, 23 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTENDO: 08 CAIXAS DE MÉDIO LINE ARRAY 12" + 1 DRIVER TI, 220. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 18" DUPLA, 1600 WATTS CADA; 1 RACK COM AMPLIFICADORES 1 PROCESSADOR ÁUDIO DBX; 1 MESA DE SOM 32 CANAIS. 2 RETORNOS ATIVOS DE 500W; 4 RETORNOS PASSIVOS 400W; KIT MICROFONES BATERIA/PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES PARA BACKING VOCAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, CUBO PARA CONTRA-BAIXO. 01 GRID TRELIÇAS Q 20; 17 CANHÕES DE LED 64, 36 LED'S; 04 MOVING SCANNER 250 W LÂMPADA GÁS 02 MOVING 575 W 02 MOVINF 250 W 01 M	DIA	6	600,00	3.600,00
VALOR TOTAL GERAL					27.460,00

Valor total: R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser executado de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipais, imediatamente**, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e **Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer** como segue:

Departamento de Cultura

Org/Un	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0402	13	392	0010	2	024	3.3.90.39.14.00	1655	000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
0402	13	392	0010	2	025	3.3.90.39.14.00	1260	000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

Esportes

Org/Un	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0801	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.14.00	1656	000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

Turismo

Org/Un	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1201	23	695	0004	2	100	3.3.90.39.14.00	1114	504	Outros Royalties	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

- I. Realizar a execução dos serviços objeto desta ata de registro de preços às Secretarias Municipais, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital
- II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Guilherme
01 / 200



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *DENNER ANTONIO ZACARIAS DE ANDRADE*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.498.002-3 e inscrito no CPF/MF nº 422.046.148-58, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 24/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

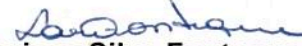
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 05 de abril de 2018.



Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal - Contratante



Ana Maria Molini
Sec. Mun. de Educação e Cultura –
Contratante


Denner Antonio Zacarias de Andrade
Gestor do Contato


Larissa Silva Fontequ
Secretária Municipal de Turismo, Meio
Ambiente, Esporte e Lazer - Contratante

Testemunhas:


Guilherme Barbosa Rios
Guilherme Barbosa Rios 08645889927 –
Contratada


Diana Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GUILHERME BARBOSA RIOS 08645889927


CNPJ/MF: 19.895.825/0001-40

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação para as atividades e eventos do ano de 2018, promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes.

VALOR: R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019

Ribeirão Claro, 05 de abril de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 06 de Abril de 2018.

Ano V Edição nº 928

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017 (PMRC)**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA

CNPJ/MF: 24.706.364/0002-30

OBJETO: A possível aquisição de dois Veículos tipo Van
para transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2018 a 09 de abril de 2018.

Ribeirão Claro, 17 de janeiro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 108/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 – REGISTR DE
PREÇOS (PMRC)
(REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA -

CNPJ/MF: 09.328.660/0001-70

OBJETO: A possível aquisição de até 120.000 litros de
gasolina comum e de até 50.000 litros de etanol, para
serem utilizados no abastecimento dos veículos que
compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze)
meses.

VALOR: R\$ 10.865,38 (dez mil, oitocentos e sessenta e
cinco reais e trinta e oito centavos).

Ribeirão Claro, 05 de fevereiro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
71/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GUILHERME BARBOSA RIOS
08645889927

CNPJ/MF: 19.895.825/0001-40

OBJETO: A possível contratação de empresa
especializada na locação de som e iluminação para as
atividades e eventos do ano de 2018, promovidos pelo
Departamento Municipal de Cultura e Departamento
Municipal de Esportes.

VALOR: R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e
sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019

Ribeirão Claro, 05 de abril de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal